



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Ob.: Projeto de Lei,
protocolado sob o n.º 052,
em 28/03/2023
Maurício Alexandre M. de Siqueira

Projeto de Lei n.º 052 de 2023



EMENTA: Dispõe sobre obrigação aos cartórios a divulgarem os casos de gratuidade e descontos nos serviços notariais, garantidos pelas Leis Federais n.º 6.015/73 e 10.406/02.

Art. 1º. Ficam os cartórios de registro de títulos e documentos, e os cartórios de registro de imóveis, estabelecidos no Município de Garanhuns, obrigados a divulgar aos usuários os benefícios dos descontos no pagamento de serviços notariais, bem como, as gratuidades, prescritos na Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e suas subseqüentes alterações na Lei n.º 10.406/2002.

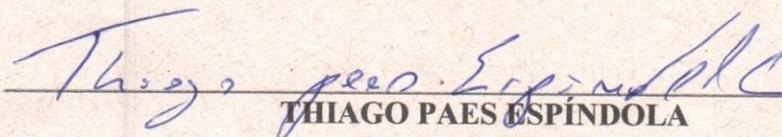
Art. 2º. A forma de divulgação a que se refere o Caput do Art. 1º deverá ser feita da seguinte forma:
I – Afixação de cartaz nas dependências do estabelecimento cartorial em local de fácil acesso e grande visibilidade;
II – Disponibilização de link informativo em sua página principal, caso o cartório possua website.

Art. 3º. O texto contido na peça de divulgação deverá ser elaborado em linguagem simples e objetiva, listando as situações de gratuidade relativas aos registros de certidões de nascimento e óbito, assim como, as situações que prevêm descontos relativos aos registros de imóveis, todos garantidos pela Lei Federal 6.015/73 e pela lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

Art. 4º. Deverá aparecer impresso no rodapé da peça informativa a observação que a divulgação acontece em atendimento ao que estabelece a presente lei. Art. 5º. O cartório que descumprir as determinações da presente lei será denunciado à Corregedoria Geral de Justiça, para que lhe seja aplicada as penalidades previstas na Lei 6.015/73 e Lei n.º 10.406/02.

Art. 6º. Essa lei entrará em vigor trinta (30) dias após a data da sua publicação, para que os cartórios se adéquem às exigências.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM _____ DE
MARÇO DE 2023.


THIAGO PAES ESPÍNDOLA
VEREADOR - PL

 Câmara Municipal de Garanhuns
Casa Raimundo de Moraes
Thiago Paes Espíndola
Vereador



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

JUSTIFICATIVA

Daremos acesso e clareza a informações de serviços cartoriais ora não tão conhecidos e expostas a população de maneira geral. Principalmente ao cidadão menos favorecido na sociedade, que muito das vezes precisa de alguns serviços, por não ter condições financeiras no momento deixa de procura ser direito.

Estamos pleiteando este direito ao acesso e transparência ao Município de Garanhuns, como também outras pessoas de cidades vizinhas que por passa e usam os serviços cartoriais.

Com o objetivo de tornar mais transparente a relação dos cartórios com os usuários dos serviços cartoriais, dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios extrajudiciais a divulgarem, em local visível e de fácil acesso, os descontos e serviços gratuitos.

O projeto tem por finalidade beneficiar as pessoas que, por desconhecimento, acabam pagando por atos notoriais que legalmente contam com descontos ou até mesmo isenção do serviço.

Thiago Paes Espíndola

THIAGO PAES ESPÍNDOLA
VEREADOR



Câmara Municipal de Garanhuns
Casa Raimundo de Moraes

Thiago Paes Espíndola
Vereador